

Fundos Patrimoniais para Instituições Públicas e Ativos Alternativos

Setembro/2020



Organograma de endowments em benefício de instituições públicas

Instituição apoiada

OGFP



Organização
Executora

- ↳ Capta doações
- ↳ Repassa rendimentos para execução dos projetos
- ↳ Presta conta aos doadores

- ↳ Executa programas e projetos e adquire bens e serviços em benefício da Instituição Apoiada



Parceria entre Organizações Gestoras de Fundos Patrimoniais e Instituições Públicas Apoiadas

1

A Lei 13.800/19 regula **procedimento próprio** (afasta lei nº 8666/93, 13019/14 e 9790/99)

2

Parceria com Organizações Gestoras **não interfere na autonomia** das instituições públicas

3

Rendimentos dos fundos patrimoniais **não substituem as dotações orçamentárias** regulares das instituições públicas apoiadas

4

É **vedada** a destinação de recursos do fundo patrimonial para **pagamento de despesas correntes** das instituições públicas apoiadas

5

É **vedada a transferência de recursos** da administração pública direta, autárquica, fundacional e de empresa estatal dependente para fundos patrimoniais



1

O compromisso da exclusividade deve ser **recíproco**?

2

Ponto positivo da exclusividade:

Promove maior senso de pertencimento e pode potencializar doações

3

Organizações Gestoras Exclusivas devem adotar algumas práticas de governança mínimas tais como:

- ▶ *Limitação do mandato dos membros do Conselho de Adm da Org. Gestora*
- ▶ *Inst. Apoiada pode indicar 1 representante para compor o Conselho de Adm.*
- ▶ *Doadores podendo participar das reuniões deliberativas do Conselho de Adm.*
- ▶ *Indicação de 2 membros independentes para compor o Conselho de Adm.*

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Portaria MCTIC nº 5918 de 29 de outubro de 2019

A Portaria nº 5918/2019 - MCTI estabelece as regras e procedimentos que as instituições elegíveis a se qualificar como Organizações Gestoras de Fundo Patrimonial devem seguir, a fim de fazer jus ao apoio institucional do Ministério. Esse apoio se dará, entre outras formas, por meio do fomento à atração de capital privado para os fundos patrimoniais de CT&I; da articulação institucional para redução da burocracia; da busca da integração e transversalidade de ações que se voltem para CT&I; da obtenção da aproximação entre os fundos patrimoniais e os potenciais parceiros doadores, nacionais e estrangeiros; e, do estímulo à capacitação para governança ética, transparente, responsável e eficiente dos fundos patrimoniais de CT&I.

Oportunidades



Bens Imóveis Públicos Desafetados



Patentes



**Termos de Ajuste de Conduta,
Acordos de Leniência etc..**



Obrigada!

Izabela Algranti
algra@bndes.gov.br
(21)3747-8844